

ECO101 GEN 0322 23

Serra, 17 de fevereiro de 2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
A/C.: Wellington Vicentini

Assunto: Solicitação de construção de interseção rodoviária.

Referência: OF N° 041/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (Protocolo: 275)

A **ECO101 Concessionária de Rodovias S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.484.093/0001-44, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através desta, expor o que segue:

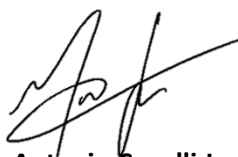
Em resposta ao ofício em epígrafe, a Concessionária reconhece a necessidade de uma interseção em desnível para região de Linhares, devido ao grande fluxo de veículos que cruzam a BR-101 em perímetro urbano e os riscos inerentes ao cruzamento em nível, do modo como se dá hoje.

Entretanto, é de conhecimento público que a Eco101 não dispõe de licenciamento ambiental que autorize a realização de obras de duplicação e ampliação no trecho Norte, mais especificamente entre os municípios de João Neiva e Pedro Canário, intervalo no qual se encontra o município de Linhares. Diante dessa limitação prévia, a concessionária informa que, infelizmente, esse empreendimento não poderia ser realizado no momento.

Ainda, cabe salientar que a Eco101 aderiu ao processo de devolução amigável da concessão perante a ANTT, conforme Lei nº 13.448/2017, o qual foi aprovado pela Agência reguladora e publicado no Diário Oficial da União em 02/12/2022. Nesse processo, por definição comum entre as partes, as obras de ampliação na região de Linhares não seriam executadas pois não haveria tempo hábil para sua realização, haja vista a falta de licenciamento ambiental.

Sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,



Mauricio Antonio Cavalli Junior
Gerente de Engenharia

AJL	GEN	GAC
-----	-----	-----



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360032003600300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003600300035003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em 24/02/2023 12:46

Checksum: **7F252B5BC85EFF66DD66F0BE9739EF525E8FD214E43A6A99F89EBAEC79653958**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360032003600300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

